

PROJETO DE LEI Nº 01-00108/2014 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a instalação da Praça dos Orixás, com obras e monumentos das 16 estátuas de Orixás, em espaço apropriado no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Poder Executivo construirá e manterá no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, em espaço apropriado, a Praça dos Orixás, com obras e monumentos das 16 (dezesesseis) estátuas dos Orixás.

Art. 2º Compete ao Poder Público realizar estudos de viabilidade para a instalação das obras e monumentos descritos no artigo anterior.

Art. 3º As obras e monumentos serão públicos e deverão ser devidamente sinalizados, identificando o uso.

Art. 4º Caberá ao Executivo firmar convênios com empresas privadas ou pessoas implantação ou manutenção das obras e monumentos descritos no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”